

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 22/11/2019

Horário: 09h (horário local)

Local: Sede do Sistema OCB/MS – SESCOOP/MS

Endereço: Avenida Ceará, nº 2245, Bairro Vila Célia, Campo Grande - MS.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, através do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017 e 10/2019 de 08 de novembro de 2019, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e definido no anexo “I”.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850 de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade da presente licitação é aquisição de equipamentos de informática conforme definido no anexo “I” deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividades compatíveis com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Observando o princípio da razoabilidade e vinculação do instrumento convocatório, será estabelecido um prazo de 10 (dez) minutos após a abertura da seção como tolerância para eventuais atrasos decorrentes de fatos alheios a vontade dos licitantes interessados a participar do certame. Após o período limite, não serão acatados pedidos de credenciamento, habilitação ou entrega/recebimento de propostas.

2.1.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar **um representante**, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e documento oficial com foto.

- 2.1.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;
- 2.1.4. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade;
- 2.1.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;
- 2.1.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 2.1.7. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:
- Estejam sob decretação de falência ou concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação;
 - Estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP/MS, SESCOOP Nacional ou Unidades Estaduais do SESCOOP;
 - Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP/MS;
 - Estejam reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento e os envelopes com proposta e documentação, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO
SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de MS
LICITAÇÃO nº 002/2019 -PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE “B” PROPOSTA
SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de MS
LICITAÇÃO nº 002/2019 -PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE “C” DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de MS
LICITAÇÃO nº 002/2019 -PREGÃO PRESENCIAL

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem “2.1.2” deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no envelope “B”, na forma prevista no anexo “II” do presente edital, e deverá também atender aos requisitos abaixo:

5.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome das proponentes e a referência ao número deste Pregão;

5.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão;

5.1.3 Apresentar o valor expresso em moeda corrente (Real) e duas casas decimais, após a vírgula;

5.1.4 Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente da participante e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “C”):

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados, ainda, documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou do documento consolidado;

6.1.1.2 Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

6.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3 Certificado de regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;

6.1.4 Certidão conjunta negativa de débitos para com a Seguridade Social, tributos federais e à Dívida Ativa da União- PGFN;

6.1.5 Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, ou do distrito Federal, na forma da lei.

6.2. Relativo à Qualificação Técnica:

6.2.1 Dois (02) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital, emitido no prazo não inferior a 02 (dois) anos da data do certame.

6.2.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme ANEXO “III”, deste edital;

6.2.3 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência

contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/MS, conforme modelo no Anexo “IV”, deste Edital.

6.2.4 Certidão negativa de falência ou concordada (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias.

6.2.4.1 Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

6.2.4.2 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.2.4.3 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sítios dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos na Internet.

6.2.5.1 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

6.2.5.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

6.2.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que cheguem posterior ao início deste certame.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A CPL solicitará o “CREDENCIAMENTO” – ENVELOPE “A” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA” – ENVELOPE “B” e o envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “C”.

7.2. Primeiramente a Comissão efetuará a abertura do envelope de CREDENCIAMENTO, caso os tenham, e verificará o atendimento ao solicitado em Edital.

7.3. Vencida a fase do credenciamento a Comissão efetuará as devidas rubricas e a abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS” das licitantes, efetuando a análise do atendimento ao solicitado em Edital.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e repassadas aos representantes, caso estejam presentes, registrando-se em ata as anotações solicitadas, classificando-as conforme o item 08 deste Edital.

7.5. A abertura dos envelopes “C” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” e “B”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**.

8.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas das licitantes às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

8.3. Serão classificadas a proposta de **Menor Preço por Lote** e as demais propostas cujos percentuais estejam maiores em até no máximo 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos 03 (três) propostas, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais;

8.5. A classificação de apenas duas propostas, não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes, facultando ao pregoeiro estabelecer o percentual mínimo de lance por lote em observância ao princípio da **eficiência** e da razoabilidade;

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de “maior” preço por lote, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **menor preço por lote** ofertado.

8.9. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **menor preço por lote**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço por lote, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do **menor preço**.

8.13. A comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço por lote.

8.14. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço;

8.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “C” dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item;

8.16. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes no prazo de até 8 (oito) dias para apresentarem novas propostas independentemente das causas de sua desclassificação, ou ainda, tomar outras providências cabíveis na legislação.

8.17. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **menor preço por lote** e estiver devidamente habilitado.

8.18. Serão desclassificadas as propostas:

8.18.1 Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

8.18.2 Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.

8.19. Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos a Superintendente do SESCOOP/MS, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato, podendo tal ato ser dispensando desde que com a anuência de todos licitantes.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MS ou por quem este delegar competência sendo a divulgação do julgamento efetuado por intermédio de e-mail.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições, a recusa em assinar o contrato ou se negar à a entrega do objeto a ela adjudicados e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão em:

10.1.1. Suspensão, por até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/MS e com entidades a ele coligadas.

10.2. Para aplicação da penalidade aqui prevista, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.3. Poderão ser previstas outras penalidades além das previstas neste edital, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratada somente poderá fornecer o objeto desta licitação, após a assinatura do instrumento contratual previsto no ANEXO “V”, deste edital.

12. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O SESCOOP/MS encaminhará a licitante vencedora, ou a convocará oficialmente, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, retirar o pedido de fornecimento ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo das penalidades.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/MS.

12.3. É facultado ao SESCOOP/MS, quando a convocada não retirar o pedido de fornecimento ou não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 31 da resolução nº 850.

12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar o pedido de fornecimento ou assinar o contrato de prestação de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo

SESCOOP/MS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MS

13.1. Caberá ao SESCOOP/MS:

13.1.1 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela licitante vencedora, atinentes ao objeto deste pregão presencial;

13.1.2 Atestar as faturas correspondentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora:

14.1.1 Entregar objeto(s) referidos no Anexo I deste edital, no endereço indicado pelo SESCOOP/MS, sendo de inteira responsabilidade custos diretos ou indiretos referente a entrega do mesmo;

14.1.2 Responder pelos danos causados ao SESCOOP/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP/MS fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

14.1.3 Manter durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pregão presencial.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À licitante vencedora caberá, ainda, assumir:

15.1.1 A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultados da adjudicação deste pregão presencial.

15.1.2 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/MS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste pregão presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo e solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/MS.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O SESCOOP/MS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

16.2 Após a entrega do objeto a licitante vencedora apresentará a respectiva nota fiscal, ao SESCOOP/MS, que providenciará a liquidação e pagamento da despesa, mediante

crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite pelo SESCOOP/MS.

16.3 O prazo de que trata o item anterior deste pregão presencial só começará a ser contado após o recebimento, conferência e aceite do objeto deste certame licitatório pela unidade requisitante.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/MS, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

16.5 O SESCOOP/MS estará impedido de realizar o pagamento à licitante vencedora, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento de qualquer tributo e/ou contribuição administrada pelo governo federal, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Controladoria Geral da União.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Resolução Nº 850/2012, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes “Credenciamento”, “Documentação” e “Proposta”, devendo o SESCOOP/MS julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão Presencial, perante o SESCOOP/MS, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 A entrega da impugnação deverá ser feita, exclusivamente, perante membro da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Pregão Presencial, no horário de 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias de expediente, conforme prazo previsto neste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidência ter a licitante, que se candidata, ter examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

18.2. O SESCOOP/MS não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

18.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados por intermédio do endereço eletrônico <http://www.ocbms.org.br/licitacao-pregao/> a todos os interessados;

18.5. Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de anular, revogar ou transferir, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

18.9. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

18.10. Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de cancelar o pedido de fornecimento ou o contrato de prestação de serviços com a licitante vencedora, caso esta não entregue o objeto deste procedimento licitatório dentro das condições e do prazo de entrega estipulado, ficando a mesma propensa a aplicação das penalidades previstas no Capítulo DAS PENALIDADES.

18.11. A abertura deste procedimento licitatório será realizada sob a forma de sessão pública.

18.12 Os empregados e prepostos da empresa contratada para atender ao objeto deste Pregão presencial, não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/MS correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

18.13. A simples participação neste Pregão Presencial implica em plena e total aceitação, pelas licitantes participantes e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.14. Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Ceará, 2245, vila Célia em Campo Grande/MS, ou por intermédio do endereço eletrônico sescoop@ocbms.org.br, até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

18.15. É facultada à Comissão de Licitação do SESCOOP/MS ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº 850, de 28 de fevereiro de 2012 até o término da fase de julgamento.

18.17. Os casos não previstos na Resolução citada no item anterior serão dirimidos com a aplicação, por analogia, dos dispositivos constantes da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Descrições dos Produtos / Equipamentos
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

19. DO FORO

19.1. O foro de Campo Grande/MS será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2019.

DALVA APARECIDA GARCIA CARAMALAC
Superintendente

Anexo I
Descrição de Produtos/Equipamentos
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019)

Item	Descrição	Quantidade Total	LOTE
01	Computador All-in-One	02	01

Item	Descrição	Quantidade Total	LOTE
01	Notebook tipo 01	03	02

Item	Descrição	Quantidade Total	LOTE
01	Notebook tipo 02	02	03

Item	Descrição	Quantidade Total	LOTE
01	Monitor	07	04

Item	Descrição	Quantidade Total	LOTE
01	Kit Teclado e Mouse	20	05

Descrição Técnica: LOTE 01

Item 01 - Computador All-in-One

Especificações:

LOTE 01 / Computador All-in-One	
Computador All-in-One	<ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel Core i5 no mínimo oitava geração.]• Memória: No mínimo de 08 (oito) Gbytes.• Monitor: Tipo LED Full HD com tamanho mínimo de 20 polegadas com antirreflexo; Resolução mínima 1920 x 1080(16:9), não-touch.• Armazenamento: Disco Rígido Sata 2,5”, capacidade total no mínimo de 500GB.• Placa de Vídeo: Placa de vídeo integrada.• Conectividade: 01 (uma) interface RJ45 (conector de rede), 01 (uma) Wireless padrão 802.11, 01 (uma) entrada para fones de ouvido; com no mínimo 05 portas USB;• Sistema Operacional: Sistema Operacional Microsoft Windows10 Professional em Português (Brasil) 64 bits OEM.• Gabinete: CPU e Monitor de Vídeo Integrado, deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata.• Mouse: Mouse óptico com scroll; Mouse do mesmo fabricante da CPU mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete.• Teclado: Teclado de perfil baixo com fio Padrão ABNT II; Teclado do mesmo fabricante da CPU mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete.• Alimentação: Bivolt• Multimídia: Alto-falantes (estéreo) integrados ao equipamento; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido; Webcam integrada na parte frontal do monitor, com trava de privacidade da câmera e com luz de status e microfone integrado.• Garantia: 01 ano Garantia tipo Balcão (não precisa ser on-site). A garantia deverá cobrir todos os itens que compõem o equipamento.

Descrição Técnica: LOTE 02

Item 01 - Notebook Tipo 01

Especificações:

LOTE 02 / ITEM 01 - Notebook Tipo 01

<p>Notebook Tipo 01</p>	<ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel Core i7 no mínimo sétima geração.• Memória: No mínimo de 08 (oito) Gbytes.• Monitor: No mínimo tipo LED HD com tamanho máximo de 14 polegadas com antirreflexo; Resolução mínima HD 1366 x 768.• Armazenamento 256 GB (mínimo) obrigatoriamente em uma unidade de estado sólido (SSD).• Conectividade: 01 (uma) interface RJ45 (conector de rede), 01 (uma) Wireless padrão 802.11, 01 (uma) entrada para fones de ouvido; com no mínimo 05 portas USB;• Sistema Operacional: Sistema Operacional Microsoft Windows10 Professional em Português (Brasil) 64 bits OEM.• Cor: Preto ou Prata• Teclado: Padrão ABNT2, em português do Brasil.• Conectividade: 01 (uma) interface RJ45 (conector de rede), 01 (uma) Wireless padrão 802.11, 01 (uma) entrada para fones de ouvido; com no mínimo 03 portas USB; 01 (uma) HDMI e VGA.• Multimídia: Alto-falantes (estéreo) integrados ao equipamento; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido; Webcam integrada na parte frontal do monitor, com luz de status e microfone integrado na estrutura do notebook.• Garantia: 01 ano Garantia tipo Balcão (não precisa ser on-site). A garantia deverá cobrir todos os itens que compõem o equipamento.
------------------------------------	---

Descrição Técnica: LOTE 03

Item 01 - Notebook Tipo 02

Especificações:

LOTE 03 / ITEM 01 - Notebook Tipo 02

Notebook Tipo 02	<ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel Core i7 no mínimo sétima geração.• Memória: No mínimo de 08 (oito) Gbytes ;• Monitor: Do tipo conversível Multitouch conversível, no mínimo 13 no máximo 14 polegadas com antirreflexo; Resolução mínima HD 1366 x 768.• Armazenamento: 256 GB (mínimo) obrigatoriamente em uma unidade de estado sólido (SSD).• Sistema Operacional: Sistema Operacional Microsoft Windows10 Professional em Português (Brasil) 64 bits OEM.• Cor: Preto ou Prata.• Teclado: Padrão ABNT2, em português do Brasil.• Conectividade: 01 (uma) interface RJ45 (conector de rede), 01 (uma) Wireless padrão 802.11, 01 (uma) entrada para fones de ouvido; com no mínimo 03 portas USB; 01 (uma) HDMI e VGA.• Multimídia: Alto-falantes (estéreo) integrados ao equipamento; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido; Webcam integrado na parte frontal do monitor, com luz de status e microfone integrado na estrutura do notebook.• Garantia: 01 ano Garantia tipo Balcão (não precisa ser on-site). A garantia deverá cobrir todos os itens que compõem o equipamento.
-----------------------------	--

Descrição Técnica: LOTE 03

Item 02 - Monitor

Especificações:

LOTE 03 / ITEM 01 - Monitor	
Monitor	<ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel Core i7 no mínimo sétima geração.• Quantidade: 07• Formato: Ecrã panorâmico (16:9)• Tamanho mínimo de 23 polegadas;• Resolução 1920 x 1080 a 60 Hz• Conectividade: 1 conector HDMI, 1 conector VGA,• Alimentação: Bivolt• Acessórios: Monitor com suporte.• Garantia: 01 ano Garantia tipo Balcão (não precisa ser on-site). A garantia deverá cobrir todos os itens que compõem o equipamento.

Descrição Técnica: LOTE 04

Item 01 - Kit Teclado e Mouse

Especificações:

LOTE 04 / ITEM 01 - Kit Teclado e Mouse	
Kit Teclado e Mouse	<ul style="list-style-type: none">• Quantidade: 20 Kit Mouse e teclado USB com fio• Recursos do mouse: Tecnologia óptica Roda de rolagem 800 pontos por polegada de resolução Rolagem de ater 20 polegadas por segundo.• Recursos do teclado: Teclado (USB) Interface: USB; Padrão: português Brasil (ABNT II); 04(quatro) teclas de acesso permitem controlar as atividades de mídia (volume, mudo e play/pause);• Tecla de acesso da Calculadora; Com fio; Botão Iniciar do Windows ; Plug and Play; Design à prova de líquidos;• Comprimento do cabo: 1,90 m;• Dimensões: 16/45,5/4 cm (Comp/Larg/Alt);• Vida útil de até 20.000.000 de usos nas teclas QWERTY e 30.000 nas teclas• O teclado e mouse devem ser da mesma marca e vendidos juntos• Garantia de hardware de 12 meses.

Informações adicionais:

1. Todos os itens acima descritos, serão avaliados juntamente com a proposta apresentada pelas licitantes, assim como as demais descrições do Edital de Convocação;
2. No ato de apresentação da proposta não serão desclassificadas as empresas que apresentarem valores superiores, porém, a contratação do objeto esta condicionada aos custos levantados pela unidade;
3. Responder fielmente aos compromissos avançados, de forma que a entrega dos equipamentos seja realizada com esmero e perfeição;
4. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguros que incidam ou venham incidir no objeto adquirido;
5. Atender prontamente as exigências, devidamente justificadas do Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

ANEXO II

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos, objeto do pregão presencial nº 02/2019, acatando as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Xx	xx	(descrever os itens, objeto do presente certame, de acordo com as informações constantes no anexo I do edital)	R\$	R\$
VOLAR TOTAL		R\$ _____,____ (valor por extenso) Obs: Indicar o valor total em algarismos arábicos e por extenso		

NOTAS:

1 – Nos valores a serem especificados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: salários/honorários, transporte, embalagens, garantia, frete, alimentação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

2 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____ CNPJ/MF _____
Endereço _____
Completo _____
E-mail: _____ Telefone _____
Banco: _____ Agência _____ c/c _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão/cargo _____
RG: _____ CPF: _____

Validade da Proposta: ____ dias (não inferior a **30 dias** corridos).

Campo Grande, ____ de _____ de 2019.

Proponente

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa),
CNPJ n° _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
 INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS,
 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, FIRMADO ENTRE
 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
 COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS –
 SESCOOP/MS E
 XX.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS**, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória Nº 1.715, de 03 de Setembro de 1998 e suas edições, e do decreto 3.017, de 06 de Abril de 1999, relacionado com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul - OCB/MS, com sede à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado, neste ato, pela superintendente, Dalva Aparecida Garcia Caramalac, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: XXXXXX SSP/MS e do CPF: XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **XX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, Cidade/UF, CEP: **XXXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXX SSP/XX** e CPF: **XXXXXXXXXXXX**, fazendo-o de conformidade com o com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução n.º 850 de 28/02/2012, as quais se regerão, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

As signatárias adotam as designações simplificadas de “**CONTRATADA**”, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e de “**CONTRATANTE**”, para o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **XX** **XX**, conforme especificações técnicas contidas no edital de licitação 002/2019, para atender as demandas do SESCOOP/MS.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

A presente aquisição da Cláusula Segunda acima constitui obrigação decorrente da CONTRATADA conforme licitação realizada através do Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Entregar o objeto conforme estipulado no edital do referido Pregão Presencial nº 002/2019;
- II. Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- III. Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 002/2019;
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários e comerciais resultados da entrega do objeto;
- V. Atender, com presteza indispensável, a todas as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE** relacionadas com o objeto do presente contrato;
- VI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por si, seus empregados ou prepostos;
- VII. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre objeto;
- VIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- IX. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento do valor estipulado conforme edital do Pregão Presencial nº 002/2019.

§ 1º - Para efetuar o pagamento conforme estipulado acima, a **CONTRATADA**, deverá emitir Nota Fiscal contra o **CONTRATANTE**, ficando este responsável pela retenção de impostos conforme legislação.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, sem motivo relevante, o valor devido será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, tendo como base os índices oficiais divulgados pelo Governo (IGPM/FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES PREVISTOS

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SESCOOP/MS**, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor do presente contrato, devidamente ajustado pelas partes, será de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta vencedora dos lotes X; X; X da Licitação Pregão presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato submete-se as normas estabelecidas pela Resolução SESCOOP nº 850/2012 e por analogia e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

- § 1º - Fica reservado e a critério do **CONTRATANTE** modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequar às finalidades de interesse deste, onde as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- § 2º - A prerrogativa do parágrafo primeiro, ainda, no seu exercício se dará quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor atender a adequação técnica aos seus objetivos.
- § 3º - Também se incluem nas prerrogativas do **CONTRATANTE**, quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos e estabelecidos pelo Art. 30 da Resolução SESCOOP nº 850/2012, combinado com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério:

- § 1º. advertência;

- § 2º. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- § 3º. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- § 4º Pela recusa injustificada em assinar o contrato de prestação de serviços a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no parágrafo segundo e suspensão tratada no parágrafo terceiro desta cláusula.
- § 5º Se a recusa citada no parágrafo 4º for de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

- § **ÚNICO** Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir dúvidas e controvérsias resultantes do presente contrato e que não possam ser decididas pela via amigável, elegem as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Grande/MS.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, XX de novembro de 2019.

Dalva Aparecida G. Caramalac
Superintendente

Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº